

EDITAL DE REQUISITOS PARA AMBULANTES NA FEIRA NATALINA 2020

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração – Divisão de Posturas, através do presente Edital de Requisitos, torna pública a convocação de ambulantes interessados em comercializar alimentos, brinquedos e bebidas na Feira Natalina 2020.

A Feira Natalina será realizada nos dias **01 a 23 de dezembro de 2020**, na área central da cidade (Praça Monsenhor Marcondes e Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz), sendo aberto ao público em geral. Serão disponibilizados 30 espaços a serem divididos da seguinte forma:

Grupo A (15 espaços) – Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, porções, yakissoba, hot-dog, água, suco, refrigerante e cerveja, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz e redondezas, na lateral do Mercado Municipal.

Grupo B (15 espaços) – Vendedores ambulantes de doces, brinquedos, pipoca, sorvete, crepes e churros, água, suco, refrigerante e cerveja, que ficará localizado na Praça Monsenhor Marcondes, na Rua do Banco do Brasil, mais **2 (dois)** para algodão doce.

- a) cada barraca poderá utilizar espaço máximo de 3X3 metros, mantendo o distanciamento necessário definido e demarcado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
- b) não será permitido mesclar produtos do grupo A com produtos do grupo B, uma vez que possuem locais de venda distintos;
- c) os interessados devem estar com a documentação regulamentada e com os débitos em dia com a Prefeitura, com relação a eventos anteriores;

Aos vendedores que forem vender **EXCLUSIVAMENTE** algodão doce, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas sem ponto fixo demarcados.

1 – Das inscrições:

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para vendedor ambulante na Feira Natalina serão feitas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso, ou via Sistema 1doc, através do link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, nos dias **23 de e 24 de novembro de 2020, sendo:**

Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, das 8:00h até às 16:00h e Sistema 1doc, das 8:00h do dia 23 de novembro de 2020, até às 16:00h do dia 24 de novembro de 2020.

As inscrições realizadas e registradas pelo sistema, fora dos horários acima mencionados, serão automaticamente invalidadas.

1.2 – Deverá constar no pedido:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência atual em nome do requerente;
- c) Requerimento devidamente preenchido, no Setor de Protocolo ou disponível no Sistema 1doc, assinalado TODOS os produtos a serem comercializados;
- d) Os vendedores ambulantes de produtos alimentícios deverão anexar o comprovante do curso de Boas Práticas em Serviço de Alimentação (manipulação de alimentos), em PDF original. O curso de Boas Práticas em Serviços de Alimentação é oferecido de forma gratuita com emissão de Declaração de Conclusão pelo Governo Federal, através do site https://www20.anvisa.gov.br/restaurantes_curso/, embora seja de livre escolha o local e a forma de aprendizagem.

1.3 - Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 - Só será aceita uma inscrição por pessoa e apenas em um dos grupos (A ou B).

2 – Da atividade a ser licenciada:

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de brinquedos, alimentos e bebidas, na Feira Natalina nos espaços supracitados, sendo a localização das barracas indicadas e cedidas pela Administração Pública e definidas por sorteio público, bem como o comércio de algodão doce, sem ponto fixo.

2.1.1 – Não será liberada a venda de bebidas destiladas, sendo cerveja a única bebida alcoólica permitida a comercialização;

2.2 – A venda de bebida deve ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em latas ou recipientes de plástico, estando o vendedor que não cumprir a determinação sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.

2.3 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante as atividades da Feira Natalina 2020;

2.4 – O horário de início das atividades será diariamente às 18:00h e término das mesmas impreterivelmente às 23:00h de cada dia de evento.

2.4.1 – O vendedor que não encerrar as atividades conforme item 2.4 será autuado e terá sua licença cassada;

2.5 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

2.6 – Durante o evento, o credenciado deverá manter na barraca consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;

2.7 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo expressamente vedado o exercício por procuração ou preposto;

2.8 – É obrigatória a permanência do vendedor sorteado no local indicado pela municipalidade. A ausência do mesmo, só será aceita mediante apresentação de Atestado Médico, indicando problemas de saúde que vierem a impedir sua presença, na época do evento;

2.9 – Se for comprovado que o sorteado já vinha com problemas de saúde e não comunicou à municipalidade que se fosse sorteado o mesmo não conseguiria trabalhar no local, a licença será suspensa e o local ficará vago;

3.0 – É obrigatório o uso de máscara nas barracas, para todos que estiverem trabalhando e clientes;

3.1 - É obrigatório que seja disponibilizado o uso de álcool gel, para clientes e ambulantes;

3.2 – Fica expressamente proibido o uso de mesas e cadeiras no local;

3.3 – É obrigatório o uso de touca pelos ambulantes que estarão manuseando alimentos, dentro de suas barracas, bem como, manter a ordem e higiene.

3 – Do sorteio das vagas:

3.1 – O sorteio das vagas/localização do vendedor, será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no dia **26 de novembro de 2020**, no **Espaço Cultural Teatro Galpão, sítio a Rua Jadir Figueira, 2750, Jardim das Nações**, da seguinte forma:

10:00h – GRUPO B – Vendedores ambulantes de doces, brinquedos, pipocas, algodão doce, sorvete, crepes e churros, água, suco e refrigerante e cerveja.

15:00 – GRUPO A – Vendedores ambulantes de salgados, lanches, hot-dog, churrasco, porções, yakissoba, água, suco, refrigerante e cerveja.

3.1.1 – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;

3.1.2 – As identificações se encerrarão às 9:30h e 14:30h, para o início do sorteio, caso haja fila, serão distribuídas senhas em ordem decrescente para não haver atraso;

3.1.3 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no Auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br, por meio do jornal Tribuna do Norte e em local visível afixado na Sede da Prefeitura);

3.2 – Participarão do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo;

3.2.1 – Os participantes que por motivo de saúde ou trabalho, não poderão participar do sorteio, deverão encaminhar Procuração autenticada, juntamente com Atestado Médico ou Declaração da Empresa, onde todos documentos deverão ser originais;

3.2.2 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo Setor de Protocolo/número do Protocolo via sistema Idoc, no momento da inscrição;

3.3 – O sorteio irá definir por ordem crescente a localização dos vendedores que irão exercer as atividades nas barracas durante a Feira Natalina da seguinte forma:

a) GRUPO B – O sorteio do grupo B se dará no dia 26/11/2020 às 10:00h e será realizado da seguinte forma:

- Serão sorteadas 02 (dois) vagas de vendedores exclusivamente de algodão doce sem ponto fixo. Para esta categoria será sorteado 02 (dois) suplentes;

- Serão sorteadas 02 (dois) vagas para os vendedores de pipocas em pontos fixos demarcados pela municipalidade. Para esta categoria será sorteado 02 (dois) suplentes;

- Serão sorteadas 02 (dois) vagas para os vendedores de brinquedos em pontos fixos demarcados pela municipalidade. Para esta categoria será sorteado 02 (dois) suplentes;

- Serão sorteadas 11 (onze) vagas para os vendedores de doces em pontos fixos demarcados pela municipalidade. Para esta categoria serão sorteados 05 (cinco) suplentes.

b) GRUPO A – O sorteio do grupo A se dará no dia 26/11/2020 às 15:00h e será realizado da seguinte forma:

- Será sorteada 01 (uma) vaga para vendedor destinado a venda de yakissoba, em ponto fixo, demarcada pela municipalidade. Para esta vaga será sorteado 01 (um) suplente;

- Será sorteada 01 (uma) vaga para vendedor destinado a venda de churrasco, em ponto fixo, demarcada pela municipalidade; Para esta vaga será sorteado 01 (um) suplente;

- Serão sorteadas 13 (treze) vagas para vendedores destinados a venda de pastéis, lanches em geral, salgados, hot-dogs, porções, em ponto fixo, demarcados pela municipalidade; Para esta vaga será sorteado 06 (seis) suplentes;

4 – Da entrega das licenças

4.1 – A entrega dos boletos será realizada no dia **30 de novembro de 2020**, a partir das 10:00h. no Setor de Fiscalização de Posturas;

4.2 – A perda da vaga também ocorrerá se o sorteado que retirou o boleto não o apresentar pago no dia **30 de novembro de 2020**, até as 16:00h;

4.3 – Os suplentes, se houver, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição, nos dias **30 de novembro de 2020, após às 16:00h e no dia 1º de dezembro de 2020, até às 15:00h**, onde deverão retirar sua licença no próximo dia útil;

4.4 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

5 – Da taxa de alvará (UFMP R\$96,62)

5.1 – Os vendedores ambulantes contemplados, bem como os suplentes que vierem a serem chamados para substituir os sorteados desistentes, deverão repassar à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a título de Licença Especial os valores:

a) 0,5 UFMP (Meia Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para pipoca e algodão doce: **R\$ 48,31.**

b) 1,0 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para os vendedores ambulantes de alimentos: **R\$ 96,62.**

c) 1,5 UFMP (Uma e meia Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para os vendedores ambulantes de brinquedos: **R\$ 144,93.**

5.2 – **A taxa deverá ser paga anteriormente à retirada da licença.**

6 - Disposições gerais

6.1 – Serão aceitas somente TENDAS SANFONADAS DOBRÁVEIS, MEDINDO no máximo 3X3 (três metros por três metros), tanto do Grupo A como Grupo B;

6.2 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;

6.3 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço de 3m por 3m destinados à barraca;

6.4 – Não será permitido a colocação de carrinhos ou qualquer outra forma de preparação ou venda de produtos fora do espaço da barraca;

6.5 – Não serão feitas trocas de localização das barracas ou pipoqueiros, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;

6.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos:

6.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;

6.6.2 – Venda de bebida alcoólicas, exceto cerveja;

6.6.3 – Venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;

6.6.4 – Venda de bebidas em vasilhames que não sejam de plástico ou lata;

6.6.5 – Colocação de mesas, cadeiras e demais objetos citados anteriormente fora da barraca;

6.6.6 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

6.6.7 – O ambulante que for notificado por qualquer tipo de irregularidade, por mais de 3 (três) vezes;

6.7 – O ambulante deverá respeitar o horário para trânsito de veículos no local, sendo, até as 19:00h e após as 22:30h. Não será permitido transitar com veículos no período não compreendido;

6.8 – É expressamente PROIBIDA, a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, rádio, DVDs e similares.

6.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração/Diretor de Administração ou a quem for delegada competência expressa.

7 – Da Energia Elétrica

7.1 – A prefeitura não disponibilizará energia elétrica para as barracas durante o evento;

7.2 – Caso seja de comum acordo entre os vendedores a solicitação da ligação de energia para o evento, os sorteados deverão - após o término do sorteio do grupo A às 15:00h - indicar um representante que irá levar o Termo de Autorização para ligação para a EDP.

8 – Cronograma

| | Data | Horário |
|---------------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Inscrição | 23 e 24 de novembro | Ver descrito no Edital |
| Sorteio Grupo B e algodão doce | 26 de novembro | 10:00h |
| Sorteio Grupo A | 26 de novembro | 15:00h |
| | | |
| | | |
| | | |
| Entrega dos Boletos e Licenças | 30 de novembro | Até às 16:00h |
| Contato com eventuais suplentes | 30 de novembro e 1º de dezembro | Até às 16:00h/15:00h |
| Retirada das Licenças pelos suplentes | Dia útil após o contato | Das 8:00h às 16:00h |

Lucivânia de S. S. F. Pinheiro
Diretora de Administração

Fabrcio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração